



CAPA DO PROCESSO

Nº 14250/2022-COMPRAS.GOV-DESO

**ASSUNTO DO PROCESSO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE
AO CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA
DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Aracaju, 21 de setembro de 2022

**Ligia Santos Da Silva Carvalho
Assistente de Gestão Administrativa II**

		Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: SET/2022 Emissão: 19/09/2022 Liberção:	Pág. 1 de 2
Número 512 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS Unidade Funcional Gestora: 2.0.03.00/GGPE - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____			
Descrição: SL PARA CONTRATAÇÃO DE 12 INSCRIÇÕES PARA O CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.					
MODALIDADE DE LICITAÇÃO					
(IL) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - (Valor Limite R\$ 0,00)					
OBJETO					
CONTRATAR 12 INSCRIÇÕES PARA O CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
A VISTA					
EXECUÇÃO / ENTREGA			CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 30 DIAS			NÃO EXIGIDO		
ENTREGA					
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO			Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO			REGIME DE EXECUÇÃO		
NÃO EXIGIDO					
VALORES DA SOLICITAÇÃO					
Preço Máximo: 0,00			Valor Orçado na Planilha: 18.000,00		
JUSTIFICATIVA			OBSERVAÇÕES		
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 121, INCISO II, LETRA F DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.					
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido	
2022	10	300.01 - PESSOAL	100,00	18.000,00	
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)					
CPF/CNPJ	Nome				Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ____ / ____ / ____ DANIELLA HORA GOUVEA FREITAS 2.0.03.00/GGPE	Diretor da Área ____ / ____ / ____ RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS 2.0.00.00/DGC	Diretor Presidente ____ / ____ / ____ CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: SET/2022 Emissão: 19/09/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	CONTRATAR 12 INSCRIÇÕES PARA O CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.	un	12	1.500,00	18.000,00
Total da Planilha:					18.000,00

ASSINATURAS

Gerente da Unidade ____/____/____

Diretor da Área ____/____/____

Diretor Presidente ____/____/____

DANIELLA HORA GOUVEA FREITAS
2.0.03.00/GGPE

RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS
2.0.00.00/DGC

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
1.0.00.00/IPR

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Fernandes de Melo Neto, Givanilde dos Santos e Samiryns Alves Pereira Lemos

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BY9Y-7LOZ-AIFF-VMSQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2022 é(são) :

- Carlos Fernandes de Melo Neto - 28/09/2022 08:23:29
- Givanilde dos Santos - 27/09/2022 11:46:08
- Samiriny's Alves Pereira Lemos - 27/09/2022 10:32:18



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO ABERTO POR INEXIGIBILIDADE

EVENTO: CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

O documento apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos são atividades de treinamento abertos ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu **executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, a data de realização**, de modo que os interessados analisam a conveniência desses fatores e, atendendo às suas necessidades, fazem suas inscrições. Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição. No caso em apreço, essas características ficam mais evidentes, na medida em que naquele período, e com aquelas especificações, somente está no mercado o evento em apreço.

A JML, abre para o mercado o curso **PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, que vem ao encontro da necessidade de capacitar os empregados envolvidos no processo, por oportuno, considerando que houve mudanças recentes não somente na gestão da GAAD, mas também na gestão da GTIC, da GGSS e da DGC, reputamos como interessante a extensão dos cursos às gerências mencionadas. Como também para GAAD dada a relevância e complexidade dos contratos de gestão de mão de obra. O conteúdo do curso atende ao que a empresa precisa e os promotores têm a expertise necessária para o cumprimento das exigências que definem a Inexigibilidade.

Ressaltamos que encaminhamos apensado três propostas que comprovam que o valor da **JML** está de acordo com o mercado, até sendo a mais atraente nesse sentido. O referido treinamento será desenvolvido na modalidade EAD gravado, com carga horária de 12 horas e acesso ilimitado por 30 dias após data de início.

O valor da inscrição está na ordem de R\$1.500,00 totalizando R\$18.000,00 para 14 (quatorze) colaboradores, compatível com o que é praticado no mercado.

Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no **Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios**, no seu Artigo 121, Inciso II, letra “f” que, por sua vez, foi formatado com base na Lei 13.303/16.

Meciana Muniz Pinheiro Silva

2.0.03.02/CDPE



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NETX-N0T4-ZREZ-6NIA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2022 é(são) :



CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Com breves comentários da repercussão da planilha de custos na nova lei de licitações.



**PROFESSOR:
THIAGO ZAGATTO**



EADJML

Ensino à Distância JML

CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS

E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Com breves comentários da repercussão da planilha de custos na nova lei de licitações.

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

A elaboração da Planilha de Custos constitui uma das etapas mais desafiadoras na gestão de serviços terceirizados. Além de envolver cálculos complexos, há muita polêmica sobre os critérios, itens a incluir ou não etc.

Cientes disso, a nossa proposta é oferecer mais do que um curso básico de planilha: é também demonstrar onde estão os pontos de divergência, as polêmicas, as alternativas, as dicas para a fundamentação de cada escolha. Sempre numa postura prática e dialogada com os gestores.

PROFESSOR



Thiago Anderson Zagatto

Advogado e Engenheiro Civil. Auditor do Tribunal de Contas da União. Especialista em terceirização de serviços pela Administração Pública. Autor de artigos relacionados à terceirização. Parecerista. Mestrando em Direito Econômico (PUC/PR). Palestrante em diversos eventos relacionados a contratações públicas.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I. Por que e para que elaborar a Planilha de Custos?

1. Concepção da planilha, origem, funções e objetivos relacionados à sua elaboração;
2. Formas alternativas de composição de custos;
3. Módulos e sub-módulos da planilha – explicação geral sobre a lógica de construção dos custos;

II. Remuneração

4. Fontes apropriadas para a pesquisa da remuneração;
 - 4.1. Instrumentos coletivos de trabalho (CCT, ACT, sentença normativa);
 - 4.2. A possibilidade de pagamentos em valores maiores do que piso da categoria;
 - 4.3. A inexistência instrumento coletivo de trabalho e as alternativas existentes;
 - 4.4. A CCT a ser utilizada pela empresa nas propostas;
 - 4.5. CNAE e objeto da empresa x sindicatos x CCT: uma análise sobre as possibilidades de vinculação sindical das empresas e respectivas remunerações adotadas nas planilhas;
 - 4.6. Os diferentes tipos de vínculo: serviços prestados por sócios, cooperados, entidades sem fins lucrativos, organizações sociais – reflexos na remuneração.

III. Remuneração – Continuação:

5. Os adicionais de periculosidade e de insalubridade:
 - 5.1. Quando e como inserir;
 - 5.2. Obrigatoriedade do laudo;
 - 5.3. Base de cálculo e retroatividade;
6. Adicional Noturno e Hora Noturna Reduzida:
 - 6.1. Percentuais, base de cálculo e forma de calcular;
 - 6.2. Reflexos no DSR – aplicar ou não?

IV. Benefícios Anuais, Mensais e Diários e encargos:

7. Submódulo 2.1 da planilha: férias, adicional de férias e 13º salário: percentuais a adotar, fórmula de cálculo, reflexos na conta-vinculada;
- 7.1. A polêmica sobre o percentual das férias a ser adotado para compensar o titular e o substituto – reflexos sobre formas alternativas de cálculo;
8. Encargos incidentes sobre a mão de obra:
 - 8.1. Encargos aplicáveis sobre a folha: INSS, Salário Educação, SAT, SESC ou SESI, SENAI ou SENAC, SEBRAE, INCRA, FGTS.;
 - 8.2. O seguro de acidente de trabalho - SAT: RATxFAP – alíquotas a adotar;
 - 8.3. Encargos incidentes sobre a folha nos casos de empresas regidas pelo simples, nos casos de cooperativas e nos casos de entidades sem fins lucrativos, com ou sem CEBAS;

V. Benefícios Mensais e Diários:

9. Vale transporte: legislação aplicável, valor a pagar, formas de cálculo, descontos a serem realizados;
10. Vale-alimentação: natureza indenizatória, quantidade e valor a ser pago de acordo com a jornada de trabalho;
11. Outros benefícios: limites à CCT sobre benefícios restritos à parcela da categoria;
12. Intervalo intrajornada indenizado: como calcular, base de cálculo;

VI. Verbas rescisórias:

13. Aviso Prévio indenizado: características gerais, base de cálculo, percentuais aplicáveis;
14. Aviso prévio trabalhado: características gerais, base de cálculo, percentuais aplicáveis;
15. Incidências sobre as verbas rescisórias de acordo com a natureza: indenizatória ou remuneratória;
16. A polêmica sobre os custos não renováveis;
17. Multa sobre o saldo o fundo de garantia – como calcular;
18. As demissões negociadas previstas na Reforma Trabalhista e os impactos nas verbas rescisórias;

VII. Custo de Reposição do Profissional Ausente:

19. Alternativas para estimar a quantidade de afastamentos legais;
20. A base de cálculo do custo do substituto;
21. O julgamento dos custos de reposição da empresa – vinculação ou estimativa;
22. A aplicação da regra dos custos não renováveis ao módulo dos custos de reposição;

VIII. Materiais, Insumos e Equipamentos:

23. As regras da IN 5/2014 para a pesquisa de mercado dos preços de materiais, insumos e equipamentos;
24. Formas de depreciação de equipamentos;
25. Alternativas de alocação de custos dos materiais: diluir, pagar apenas pelo efetivo consumo – prós e contras;

IX. Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

26. Percentuais a utilizar como custos indiretos e lucro – fontes existentes, critério para julgamento das propostas;
27. Tributos incidentes sobre os serviços: PIS, COFINS, ISS.
 - 27.1. A tributação de acordo com o regime de apuração do lucro da empresa: Real x Presumido;
 - 27.2. Empresas optantes pelo simples;
 - 27.3. Cooperativas, entidades filantrópicas, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público.

CARGA HORÁRIA



12 HORAS, composta de aulas gravadas, vídeos com resolução de exercícios, atividades práticas a serem desenvolvidas pelos alunos, e materiais de leitura.

Live Bônus (Prática - Resolução de planilhas) – 3h de duração.

LIVE BÔNUS – REPRISE Disponível na plataforma

Aula prática: Resolução de planilhas

CONTEMPLA

 Aulas gravadas + Vídeos com resolução de exercícios + Fórum de interatividade + Live Bônus (prática)	 Slides de apresentação + Material complementar	 Certificado Digital emitido após conclusão, com carga horária total de 12 horas.	 Adicionais JML – Leitura e estudo complementares, disponibilizados na plataforma do aluno.
--	--	--	--

INVESTIMENTO

Valor Individual	R\$ 2.000,00 Valor para versão Digital	✓ Por participante. ✓ Para o programa 100% Online.
------------------	--	--

PROPOSTA ESPECIAL PARA A DESO - SE

Valor para um grupo de 15 participantes SEM LIVE	R\$18.000,00 (dezoito mil reais)	✓ Para o programa 100% Online. ✓ 12 horas de capacitação
--	--	---

Inclusos nesse valor:

- ✓ Acesso ao programa Online Completo
- ✓ Acesso a Live (aula ao vivo)/Reprise da aula

- ✓ Material digital;
- ✓ Acervo JML digital de e-books;
- ✓ RJML Online;
- ✓ Certificado Digital.

ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

A inscrição deverá ser efetuada pelo telefone (41) 3595-9999, ou no portal da JML (www.jmleventos.com.br); e o respectivo pagamento em nome de Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda., CNPJ nº 07.777.721/0001-51 – Banco:



Caixa Econômica Federal:

Agência: 0997 - Op: 003 - C/C 161 – 5

ZÊNITE ONLINE

COMO ELABORAR E JULGAR A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE ACORDO COM A IN Nº 05/2017

Passo a passo da elaboração e
memorial de cálculo –
Aspectos trabalhistas,
previdenciários e tributários





PROGRAMAÇÃO / PROFESSORES / CONTEÚDO / INVESTIMENTO / PROPOSTA / INSCREVA-SE

INVESTIMENTO

R\$ 2.810,00/PARTICIPANTE*

INCLUI:

- ☒ Lei Digital: *Lei de licitações e contratos administrativos e legislação correlata sobre contratação pública*
- ☒ Apostila digital específica do curso
- ☒ Certificado

PLANILHA DE CUSTOS: ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO EM SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Apresentação

Independentemente do objeto da contratação, é dever da administração realizar estimativa de preços de modo a estabelecer o valor máximo a ser aceito durante o certame. Em se tratando de prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, a estimativa é realizada a partir da elaboração de uma planilha de custos e formação de preços.

O objetivo do treinamento é apresentar o passo a passo da elaboração do orçamento estimativo das contratações com dedicação exclusiva de mão de obra, iniciando com o estudo técnico preliminar, oportunidade em que se elege a



Recife - PE



05 a 07 de outubro de 2022

O curso abordará, ainda, os principais riscos na etapa de elaboração do orçamento estimativo; diferenciação dentre conta vinculada e fato gerador; formalização processual; reforma trabalhista; principais controvérsias; cautelas no julgamento das propostas; orientações para preenchimento da planilha de custos pelos licitantes; e uma parte prática, que brindará o aluno ao final do treinamento com três planilhas de custos completas para os cargos de vigilante patrimonial, recepcionista e servente de limpeza, com memória de cálculo (fórmulas específicas) para cada item que compõe a planilha de custos, assim como todo o material utilizado pelo instrutor durante o treinamento.

3.990,00 por pessoa

INSCREVA-SE

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: 05/08/2022.****Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO****Assunto: RELATÓRIO SITUACIONAL GAA/DGC - ITEM 6, p. 28 - SOLICITAÇÕES À DIRETORIA - DEMANDA DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS A LUZ DA LEI 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS).**

Página 1 de 4

Senhor Diretor,

A demanda que a seguir se delineia possui seu fundamento de requisição **NO RELATÓRIO SITUACIONAL DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO DA GAAD** enviado a esta Diretoria, através do **E-DOC** referenciado de nº **11272/2022**.

Conforme exposto no supracitado documento, **fls. 7-10**, a Gerência de Apoio Administrativo – GAAD, possui **21 (vinte e um) Contratos Administrativos ativos**. **Desses, 05 (cinco) vencem ainda em 2022, com 02 (dois) deles em novembro e os 16 (dezesseis) restantes vencem em 2023, com 10 (dez) deles vencendo entre os meses de janeiro e março. Ao todo, são 15 (quinze) contratos que estão com o vencimento batendo à porta nos próximos 07 (sete) meses**, isso sem contar a recente necessidade de licitação dos combustíveis, haja vista o fato de o processo de aditivo de valor em curso não ser tecnicamente suficiente para a conclusão do contrato vigente.

Em acréscimo, faz-se necessário evidenciar que, **para além de um enorme número, tais contratos são essenciais (uma vez que destinam-se a suprir toda a Companhia) e essencialmente complexos em tudo que lhes diz respeito, a exemplo dos contratos que envolvem gestão de mão de obra, como a FRANCA VIGILÂNCIA (com valor total orçado em R\$ R\$ 62.919.981,90) e a MASTERSERV (com o valor total orçado em R\$ 11.241.169,92)**, bem como também os contratos de suprimentos ou locação de veículos.

Sem dúvida alguma, não obstante o grau de complexidade de tais contratações, deve se levar em conta que a DESO não é regida diretamente pela Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações), mas sim pela Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), o que demanda uma gama de conhecimentos técnicos e capacitação específicos, com fundamento em um regime jurídico especial, como é o caso da Lei das Estatais.

Diante de tamanho desafio, considerando também o déficit de capital humano apontado nas **fls. 17-18**, a atual gestão resolveu fazer uma consulta via e-mail ao nosso especialista em Licitações, o Dr. Emerson, cuja experiência e currículo são irretocáveis, e ele indicou 04 (três) empresas que possuem capacitações de excelência quando se trata de Licitações e Contratos Administrativos: **a Zênite, a JLM Cursos, Fundação Getúlio Vargas – FGV e a Inove Capacitação**.

Frise-se que, por óbvio, que ainda que se contrate tais capacitações, **não existe a garantia de que haverá um retorno de 100% quanto a questão da produtividade, pois como já se expôs, o relógio corre contra a gerência e são 15 (quinze) dos 21 (vinte e um) contratos vencendo em aproximadamente 07 (sete) meses, sem falar na questão do déficit de pessoal também levantada**. Contudo, sem dúvidas, tais capacitações contribuirão para a minimização do problema, uma vez que poderão auxiliar tecnicamente na condução de

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE
Aracaju/SE

e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: 05/08/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO

Assunto: RELATÓRIO SITUACIONAL GAA/DGC - ITEM 6, p. 28 - SOLICITAÇÕES À DIRETORIA - DEMANDA DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS A LUZ DA LEI 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS).

Página 2 de 4

todos os processos.

Das 04 (quatro) empresas citadas, chamam atenção a **INOVE CAPACITAÇÃO e A JLM CURSOS** não somente pelos valores individuais por pessoa em relação as demais, mas por disporem de cursos 100% online e com conteúdos programáticos bem específicos e que se encaixam perfeitamente em nossas especificidades, pelo menos isso é o que se extrai de seus Portfólios (**PDF's anexos**).

JLM CURSOS	INOVE CAPACITAÇÃO
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES NAS EMPRESAS ESTATAIS Carga Horária: 12 hs. Custo: R\$ 1.800,00 p/ participante	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS NAS EMPRESAS ESTATAIS Carga Horária: 12hs Custo: R\$ 1.390,00 p/pessoa
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS NAS EMPRESAS ESTATAIS Carga Horária: 16hs Custo: R\$ 1.950,00 p/ pessoa	
CURSO COMPLETO DE COMPRAS E SERVIÇOS – DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO A GESTÃO CONTRATUAL Carga Horária: 12hs Custo: R\$ 1.750,00 p/ pessoa Observação: Embora não seja um curso específico para as Estatais, é o mais completo, prevendo conteúdos desde a elaboração dos Termos de Referência.	PLANILHA DE CUSTOS: ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO EM SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Carga Horária: 12hs Custo: R\$ 1.890,00 p/pessoa
CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Carga Horária: 12hs Custo: R\$ 2.000,00 p/ participante	

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE
Aracaju/SE

e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: 05/08/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO

Assunto: RELATÓRIO SITUACIONAL GAA/DGC - ITEM 6, p. 28 - SOLICITAÇÕES À DIRETORIA - DEMANDA DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS A LUZ DA LEI 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS).

Página 3 de 4

Por oportuno, considerando que houve mudanças recentes não somente na gestão da GAAD, mas também na gestão da GTIC e da GGSS, reputamos como interessante a extensão dos cursos às gerências mencionadas.

Ante o exposto, **solicitamos autorização para a realização dos cursos supracitados, especialmente os da JLM, incluindo o de ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, dada a relevância e complexidade dos contratos de gestão de mão de obra da GAAD citados acima.**

Além deste gestor, indicamos para a realização dos cursos:

1. Wallace (CAPA)
2. Roberta (GAAD/DGC)
3. Natali Martins

Atenciosamente,



Luiz Tiago Vieira Santos
Assistente de Gestão Administrativa II

AUTORIZO EM: dia/mes/ano.

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE
Aracaju/SE

e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: , Datada de: 05/08/2022.

Unidade: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO - DESO

Assunto: RELATÓRIO SITUACIONAL GAA/DGC - ITEM 6, p. 28 - SOLICITAÇÕES À DIRETORIA - DEMANDA DE CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS A LUZ DA LEI 13.303/2016 (LEI DAS ESTATAIS).

Página 4 de 4

Ricardo Pereira Simoes Dos Reis
Diretor(a)

Rua Campo do Brito, nº 331, Bairro 13 de Julho, CEP: 49.020-380, Aracaju/SE
Aracaju/SE

e-DOC+ – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Trâmite(s)

Enviado em: 14/09/2022 às 11:01  0  0

De: [DESO - PR] - Godofredo Couto Cardoso

Para: [DESO - CDPE] - Meciana Muniz Pinheiro Silva

Recebido em:  15/09/2022 às 12:03 por **Meciana Muniz Pinheiro Silva**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio:  Recebimento: 

Trâmite:
segue a devida autorização

Enviado em: 14/09/2022 às 07:28  0  0

De: [DESO - PR] - Moema Maria Viggiano Caldas Gandala

Para: [DESO - PR] - Godofredo Couto Cardoso

Recebido em:  14/09/2022 às 11:00 por **Godofredo Couto Cardoso**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio:  Recebimento: 

Trâmite:
Para providências

Enviado em: 13/09/2022 às 18:57  0  0

De: [DESO - DGC] - Ricardo Pereira Simoes Dos Reis

Para: [DESO - PR] - Moema Maria Viggiano Caldas Gandala

Recebido em:  14/09/2022 às 07:28 por **Moema Maria Viggiano Caldas Gandala**

Fase do Documento: Concluído

Notificar: Envio:  Recebimento: 

Trâmite:
DGC de acordo. Segue para autorização do PR e posterior envio à CDPE.

LEVANTAMENTO DE CUSTOS

ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	Local e Período	VALOR DO INVESTIMENTO	SITUAÇÃO
JML	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	14	12h	GAAD, GCAL,DGC,GGSS e GTIC	WALLACE DE SANTANA OLIVEIRA (CAPA) LUIZ TIAGO VIEIRA SANTOS (GAAD) ROBERTA (GAAD/DGC) DOUGLAS (GAAD) JOÃO BASTOS(CATR-GAAD) CATARINA- (GAAD) LEONARDO(CATR-GAAD) MISAEAL(CATR-GAAD) TATIANA FRANCO DA SILVA (GCAL) RAFAEL RODRIGUES SANTOS DA GUIA CRISTIANI ROCHA SHEYLA MATOS ACCIOLY LINS DE ALMEIDA RONALDO MOREIRA DE MELO JUNIOR CHRISTIANE SOUZA S DO NASCIMENTO	EAD DATA À DEFINIR	R\$1.500,00 POR PARTICIPANTE	ENCAMINHADO PARA AUTORIZAÇÃO
							TOTAL	
							Até 14 participantes R\$18.000,00	



Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal
Superintendência Regional da Receita Federal – SRRF05
Divisão de Programação e Logística - DIPOL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA., com endereço na Rua Mandaguaçu, nº 534 Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais, estado do Paraná, CNPJ 07.777.721/0001-51, prestou de forma satisfatória e compatível com todas as especificações exigidas, o curso de Operacionalização do Pagamento pelo Fato Gerador, realizado no Formato Online via Plataforma da JML, com a Carga horária de 08:00 horas, realizado nos dias 11/09 à 11/10, com o Professor(a) *Thiago Anderson Zagatto*. Pelo que declaramos estar apta a executar esses serviços para outras empresas, nada tendo que a desabone.

Ressaltamos ainda, a qualidade do material didático fornecido e da organização da empresa, bem como o cumprimento da empresa de todas as obrigações contratuais.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Salvador, 24 de Novembro de 2020.



Valdir Lemos Couto
Chefe da SRRF05/Dipol



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.777.721/0001-51

Certidão nº: 17423748/2022

Expedição: 01/06/2022, às 11:00:20

Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.777.721/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Folha 25
Sigla: CDPE

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº 35068/2022

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão Social: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA	
CPF/CNPJ 07.777.721/0001-51	
Endereço RUA MANDAGUACU, 534	CEP 83.324-430
Complemento SLJ	
Cidade Pinhaís	Estado PR

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66), que revendo os controles de cobrança de tributos **comerciais (mobiliários) e imobiliários** desta Prefeitura, **CONSTA** que o contribuinte acima citado, está onerado junto à Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, e o parcelamento dos seus débitos em dia com o pagamento ou com exigibilidade suspensa.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhaís.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

**Autenticidade do
Documento**



Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei
501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
07/07/2022 às 08:47
Qualquer rasura ou emenda invalida este
documento
WGT221206-000-XYABRBKKTYPBHTN-3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.777.721/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:52:21 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **F95A.90EB.1944.89A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.777.721/0001-51
Razão Social: MENDES E LOPES PESQ TREINAM E EVENTOS LTDA
Endereço: R MANDAGUACU 534 SL J / EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091101214089890881

Informação obtida em 16/09/2022 15:34:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Aracaju, 16 de setembro de 2022

PORTARIA Nº 131/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, no uso de suas atribuições e considerando a CI nº 5152/2022 da DGC,

RESOLVE:

1) Designar a empregada GIVANILDE DOS SANTOS, matrícula nº 3245.5, para responder pela Diretoria de Gestão Corporativa - DGC, de 19.09.2022 a 28.09.2022, nos termos estatutários e legais;

2) Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Comunique-se

CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor Presidente

Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

LEVANTAMENTO DE CUSTOS

ÓRGÃO	EVENTO	Nº DE TREINANDOS	CARGA HORÁRIA	UNIDADE GERENCIAL	NOMES DOS PARTICIPANTES	Local e Período	VALOR DO INVESTIMENTO
JML	ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	12 (+2 cortesias)totalizando 14 colaboradores	12h	GAAD, GCAL,DGC,G GGSS e GTIC	WALLACE DE SANTANA OLIVEIRA (CAPA) LUIZ TIAGO VIEIRA SANTOS (GAAD) ROBERTA (GAAD/DGC) DOUGLAS (GAAD) JOÃO BASTOS(CATR-GAAD) CATARINA- (GAAD) LEONARDO(CATR-GAAD) MISAEI(CATR-GAAD) TATIANA FRANCO DA SILVA (GCAL) RAFAEL RODRIGUES SANTOS DA GUIA CRISTIANI ROCHA SHEYLA MATOS ACCIOLY LINS DE ALMEIDA RONALDO MOREIRA DE MELO JUNIOR CHRISTIANE SOUZA S DO NASCIMENTO	EAD DATA À DEFINIR	R\$1.285,71 POR PARTICIPANTE
							TOTAL
							Até 14 participantes R\$18.000,00

SITUAÇÃO
ENCAMINHADO PARA AUTORIZAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE CURSO ABERTO POR INEXIGIBILIDADE

EVENTO: CURSO PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

O documento apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos são atividades de treinamento abertos ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu **executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, a data de realização**, de modo que os interessados analisam a conveniência desses fatores e, atendendo às suas necessidades, fazem suas inscrições. Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição. No caso em apreço, essas características ficam mais evidentes, na medida em que naquele período, e com aquelas especificações, somente está no mercado o evento em apreço.

A JML, abre para o mercado o curso **PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, que vem ao encontro da necessidade de capacitar os empregados envolvidos no processo, por oportuno, considerando que houve mudanças recentes não somente na gestão da GAAD, mas também na gestão da GTIC, da GGSS e da DGC, reputamos como interessante a extensão dos cursos às gerências mencionadas. Como também para GAAD dada a relevância e complexidade dos contratos de gestão de mão de obra. O conteúdo do curso atende ao que a empresa precisa e os promotores têm a expertise necessária para o cumprimento das exigências que definem a Inexigibilidade.

Ressaltamos que encaminhamos apensado três propostas que comprovam que o valor da **JML** está de acordo com o mercado, até sendo a mais atraente nesse sentido. O referido treinamento será desenvolvido na modalidade EAD gravado, com carga horária de 12 horas e acesso ilimitado por 30 dias após data de início.

Corrigindo a Justificativa de Inexigibilidade anterior, segue esta nova justificativa, por termos recebido da empresa JML duas inscrições de cortesia,

passando de 12 para 14 colaboradores, logo o valor da inscrição por pessoa passou a ser R\$1.285,71. Contudo, permanece o valor total de R\$18.000,00 para 14 (quatorze) colaboradores, compatível com o que é praticado no mercado.

Isso dito, consideramos o atendimento às prerrogativas expressas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, no seu Artigo 121, Inciso II, letra “f” que, por sua vez, foi formatado com base na Lei 13.303/16.

Meciana Muniz Pinheiro Silva

2.0.03.02/CDPE



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7CEO-P2FV-CBCO-FK0A



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2022 é(são) :



PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 14250/2022
INTERESSADO: GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS -GGPE
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PARECER Nº 390/2022

EMENTA: Curso Aberto. Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Possibilidade de contratação direta. Conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição. Possibilidade jurídica. Inexigibilidade, art.121, inciso II, alínea 'f' do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, e art. 30 da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

I. RELATÓRIO

Vem ao exame desta subscritora, o processo administrativo e-doc acima epigrafado, que trata da contratação da MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (JML), CNPJ 07.777.721/0001-51, através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2022, para inscrição de 14 (quatorze) empregados desta Companhia de Saneamento, no curso "PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS", promovido pela JML. O referido treinamento será desenvolvido na modalidade EAD gravado, com carga horária de 12 horas e acesso ilimitado por 30 dias após data de início.

Acompanham os autos os seguintes documentos:

- 1- *Processo Administrativo e-doc nº 14250/2022;*
- 2- *Solicitação de IL nº 038/2022;*
- 3- *Justificativa;*
- 4- *Folder da JML;*
- 5- *Atestados de Capacidade Técnica;*
- 6- *Levantamento de Investimento com Treinamento /Relação nominal dos participantes;*
- 7- *Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.*

Preliminarmente, convém salientar que o Parecer sobre o assunto em questão, tem como base os documentos anexados ao processo, incumbindo a esta Assessoria prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar em questões relacionadas à conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O Parecer será fundamentado sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo da Lei de Licitações.

Para o caso concreto, a Sra. *Meciana Muniz Pinheiro Silva* da CDPE, *apresenta* a seguinte Justificativa:

"...A JML, abre para o mercado o curso PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, que vem ao encontro da necessidade de capacitar os empregados

envolvidos no processo, por oportuno, considerando que houve mudanças recentes não somente na gestão da GAAD, mas também na gestão da GTIC, da GGSS e da DGC, reputamos como interessante a extensão dos cursos às gerências mencionadas. Como também para GAAD dada a relevância e complexidade dos contratos de gestão de mão de obra. O conteúdo do curso atende ao que a empresa precisa e os promotores têm a expertise necessária para o cumprimento das exigências que definem a Inexigibilidade.

Ressaltamos que encaminhamos apensado três propostas que comprovam que o valor da JML está de acordo com o mercado, até sendo a mais atraente nesse sentido. O referido treinamento será desenvolvido na modalidade EAD gravado, com carga horária de 12 horas e acesso ilimitado por 30 dias após data de início.

Corrigindo a Justificativa de Inexigibilidade anterior, segue esta nova justificativa, por termos recebido da empresa JML duas inscrições de cortesia, passando de 12 para 14 colaboradores, logo o valor da inscrição por pessoa passou a ser R\$1.285,71. Contudo, permanece o valor total de R\$18.000,00 para 14 (quatorze) colaboradores, compatível com o que é praticado no mercado ”.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTO FÁTICO E JURÍDICO

Primeiramente, temos a considerar que, a exigência constitucional de realização de procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública não é absoluta, tanto que o próprio texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece ressalvas para os casos especificados na lei. As possíveis exceções à regra são de 02 (dois) tipos: ou a licitação é impossível de ser realizada, por inviabilidade de competição (a competição é a razão de ser da licitação), e estaremos frente a um caso de Inexigibilidade de Licitação, ou a licitação é possível de ser realizada, mas inconveniente ao interesse público, por prevalecerem outros valores tutelados pela ordem jurídica, por razões econômicas, temporais, de política governamental, ou até mesmo por ser inócua, e estaremos frente a um caso de *Dispensa de Licitação*.

Vejamos o texto legal:

“Art. 37 – A administração pública, direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure a igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. (grifos nossos).

Como se vê, a realização de um procedimento licitatório decorre essencialmente do princípio da indisponibilidade dos bens e interesse públicos. É por essa razão que a lei definiu critério objetivo, quando admite a contratação sem licitação, critérios estes que constituem em indicativos dos casos de dispensa e inexigibilidade que podem e devem ser utilizados. Estes limites traçados pelo legislador para a adoção dos procedimentos da dispensa e inexigibilidade decorrem da necessidade de preservar-lhe a legalidade e a licitude.

Toda contratação pela Administração, quer na forma direta, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, quer nos casos em que esta decorra de prévio procedimento licitatório, faz-se necessário o cumprimento do procedimento denominado *fase interna da licitação*.

Por outro lado, há controvérsias com relação a contratação de cursos pela Administração Pública considerando a possibilidade de dois tipos de cursos: abertos e fechados. Considerando a formatação do curso objeto desta contratação, trata-se de um, curso aberto, necessário a capacitação de empregados desta Companhia que definem as estratégias e modos dos contratos, aos quais deverão conduzir na empresa a metodologia que está condizente com a alta performance.

A contratação, em situações como esta, encontra-se prevista no art. 121 do RILC c/c art.30 da Lei 13.303/2016.

"Art. 121 – A contratação direta pela DESO será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

*II – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...) omissis;*

f) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O inciso II do artigo acima, contempla a hipótese de inviabilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos (exceto serviço de publicidade), com profissionais ou empresas de notória especialização, não mais fazendo referência a singularidade que previa anteriormente a Lei nº 8.666/93, apesar de que o serviço técnico estar revestido de essencialidade, ou seja, deve ser relevante e necessário para satisfazer o interesse do órgão contratante.

A contratação mediante o artigo 121, II, exige a comprovação de dois requisitos, quais sejam: prestação de serviço técnico e, realizado por profissionais de notória especialização.

No que tange aos cursos de capacitação e aperfeiçoamento de servidores, a doutrina e as decisões do Tribunal de Contas entendem que pode se configurar a situação de inexigibilidade, desde que se pretenda a prestação de serviço profissional especializado, aqui, curso de capacitação da *MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (JML)*, com palestrantes de diversos ramos com cabedal intelectual aprimorado para trazer novos conhecimentos. Outro requisito para esses cursos é que haja uma adaptação do conteúdo a ser transmitido à rotina desempenhada por servidores de determinada repartição, o que na presente situação, se configura verdadeiramente na rotina desta entidade, regida pela lei 13.303/2016, concessionária de saneamento e prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a necessidade de profissionais capacitados para realizar tarefas envolvidas com o planejamento da prestadora de serviços públicos, delegatária legal do Estado. (grifamos)

A caracterização da "notória especialização" oferece menos dificuldades ao intérprete e aplicador da lei do que a caracterização da "natureza singular do serviço", uma vez que sua definição se encontra expressamente prevista no artigo 121, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios:

*"Art.121 – A contratação direta pela DESO será feita quando houve inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:
(...)*

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades,

permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Comentando sobre a matéria ora enfocada, assim se posiciona o renomado administrativista Jorge Ulisses Jacoby Fernandes - “Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª. Edição. Editora Fórum. Belo Horizonte. 2005, p. 254”.

“É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição”.

O Tribunal de Contas da União – TCU, referendou no Acórdão nº 654/2004 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 412/2008 - Plenário, a autorização da contratação direta:

Acórdão 654/2004 – 2º Câmara:

“4. Ademais, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que este Tribunal já decidiu, em sessão plenária de 15/7/1998, ‘considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993’ (Decisão nº 439/1998 - Plenário - TCU).” (grifamos)

Acórdão 412/2008 – Plenário:

“O gestor, cujas alegações de defesa ora se analisa, adotou o entendimento referido no primeiro caso ao entender que a singularidade está ligada ao fato de a oportunidade da contratação do curso/treinamento levar em conta data e local em que os referidos cursos/treinamentos foram realizados, ao mesmo tempo em que essas características são compatibilizadas com as necessidades de qualificação e com a disponibilidade orçamentária do órgão (fl. 1.277 do Vol. 6 do Anexo XII). Portanto, considerando que o gestor agiu de acordo com entendimento do Tribunal (Decisão n. 439/1998 – Plenário) e com o posicionamento de renomado doutrinador (Marçal Justen Filho), entende-se que a sua defesa deva ser acatada.”

Como se vê, assiste razão aos gestores quanto à regularidade da contratação de treinamento mediante inexigibilidade de licitação, uma vez que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 121 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, combinado com o artigo 30, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

É notoriamente sabido que na maioria das vezes, como no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes pessoas jurídicas, professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática de cada uma delas.

Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre IVAN BARBOSA RIGOLIN, em sua obra “Manual prático das licitações, Lei n. 8.666/93, p. 120., ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal afirma que:

“A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais

questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente”.

Por todas essas razões, entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos.

Como já exaustivamente demonstrado, a aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a equidade social. Nesse sentido, a doutrina e a jurisprudência defendem o posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Assim, desponta com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador.

Atendendo determinação insculpida no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, a MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (JML), comprovou estar regular com a seguridade social, apresentando a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) e CRF (FGTS) no prazo de validade, como também, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011. E, ainda, em cumprimento à Resolução nº 208/01 do T.C.E/SE apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipal, fornecida pela Prefeitura Municipal de Pinhais, no Estado do Paraná.

Registro, por fim, que a nossa manifestação é de natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer, ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Diante do exposto, opinamos pela possibilidade jurídica da contratação através da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2022, com fulcro no artigo 121, inciso II, alínea 'f' do RILC, c/c com art. 30, ii, alínea 'f', da Lei nº 13.303/2016, com a MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA (JML), CNPJ 07.777.721/0001-51, no valor de **R\$18.000,00** (dezoito mil reais), por encontrar amparo na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Esta Companhia fará uso da prerrogativa estatuída no artigo 130, inciso II, combinado com o § 1º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC), ou seja, substituirá o Contrato pela Ordem de Serviço, por se tratar de inexigibilidade com valor abaixo do determinado no art. 120, inciso I do RILC.

Como condição para sua eficácia, a Inexigibilidade deverá ser ratificada pelo Presidente da Companhia, após o que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e no site eletrônico.



Finalmente, vale ressaltar que a contratação de cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal revela-se como providência louvável da Administração Pública, na medida em que se busca o aprimoramento dos seus servidores através dos cursos desenvolvidos por escolas e profissionais de qualidade reconhecida, promovendo-se a atualização e especialização do corpo administrativo, tendo-se em foco a melhoria na prestação do serviço público em cumprimento ao próprio princípio constitucional da eficiência.

Este é o Parecer que submetemos à superior consideração.

Aracaju/SE, 03 de outubro de 2022.

ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534

Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.10.03 10:17:51 -03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
Advogada/ASLC
DESO

Aprovo o Parecer 390/2022
André Luís Pereira Oliveira
Assessor Jurídico/ASLC

RATIFICO, o processo administrativo E-Doc nº 14250/2022, e homologo a IL nº 038/2022.
Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor Presidente/DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: VCAR-YHTN-3T28-TX7T



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/10/2022 é(são) :

- Andre Luiz Pereira Oliveira - 03/10/2022 11:07:03
- Carlos Fernandes de Melo Neto - 03/10/2022 11:42:52

quarta-feira, 05 de Outubro de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.006

16

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO GERAL DE GOVERNO
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE INEXIGIBILIDADE IN 0003/2022 - AGRESE

Fica cancelado a Inexigibilidade 003/3033 - AGRESE, referente ao Processo Administrativo nº 114/2022- COMP.CON.DIRETA-AGRESE.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Banese



RESUMO DE DISTRATO AO IN 007/2021

Nº CONTRATO: 4600002225;
CONTRATADA: ASB ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.;
CNPJ: 15.190.980/0001-00;
MOTIVAÇÃO: Por mútuo acordo, após solicitação da CONTRATADA;
OBJETO: As partes decidem encerrar o contrato em epígrafe, sendo 30/09/22 seu último dia de vigência;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 27/04/21 até 26/10/23;
PARECER JURÍDICO: 185/2022;
BASE LEGAL: Art. 190, III, "e" do RILC-BANESE.

RESUMO DO 2º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: IN 007/2020;
Nº CONTRATO: 4600002123;
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARACAJU;
CNPJ: 13.045.935/0001-36;
MOTIVAÇÃO: Serviço de natureza contínua;
OBJETO: Prorrogar a vigência contratual por mais 30 meses, a contar de 27/09/22 até 26/03/25, perfazendo 60 meses;
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.415.363,30;
VIGÊNCIA ANTERIOR: 27/03/20 até 26/09/22;
PARECER JURÍDICO: 183/2022;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
BASE LEGAL: Art. 71 "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX e 152 "caput" do RILC.

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2022

Nº CONTRATO: 4600002539;
CONTRATADA: E-XYON LEGAL SOFTWARE LTDA.;
CNPJ: 33.033.440/0001-02;
JUSTIFICATIVA: Necessidade de continuidade do desenvolvimento e modernização de gestão, bem como administrar toda carteira jurídica e demais processos.
OBJETO: Contratação de solução de gerenciamento e controle de processos judiciais, administrativos, e gestão de mandados e ofícios dos sistemas de Caixas Próprias de TJs, em nuvem, no modelo Software as Service, manutenção e suporte técnico, banco de horas para customização, integrações e treinamentos.
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR: R\$ 505.258,80;
VIGÊNCIA: 30 meses a partir de 01/09/22;
PARECER JURÍDICO: 192/2022;
BASE LEGAL: "Caput" do Art. 30 da Lei 13.303/16 c/c "Caput" do Art. 130 do RILC.

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2022

Objeto: Execução de Serviços de Drenagem na Rodovia SE-220, trecho: Aquidabã / Graccho Cardoso, com extensão de 22,00 km, neste Estado; **Valor Estimado:** R\$ 1.503.680,65 (Hum milhão e quinhentos e três mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 26 de outubro de 2022, às 09 horas; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 60 (sessenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Fuentes de Recurso:** 0101, 0120 e 0290; **Classificação Orçamentária:** 26.782.0018.0305.4.4.90.39.21; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº: 280/2022; O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 04 de outubro de 2022.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-050/2022

Origem: Tomada de Preços nº 14/2022
Processo nº 1009/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
Contratada: SOEDIS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP.
Objeto: "Urbanização com calçamento e iluminação da Rodovia SE-226, entrada da sede do Município de Pirambu, neste Estado"
Valor Total Estimado: R\$ 809.603,80 (oitocentos e nove mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.
Prazo de Vigência: 300 (trezentos) dias.
Base Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
Fonte de Recurso: 26.203.0018.0401.4.4.90.51.02 FR 0101 e 0120.

Aracaju/SE, 16 de setembro de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Instalação - RLI nº 90/2022 (Processo ADEMA nº 2021/TEC/RLI-0068), para a Implantação e Pavimentação da Rodovia SE-255, entre o entroncamento das Rod. BR-101 e SE-175, município de Itaporanga D'Ajuda, e o entroncamento das Rod. SE-255 e BR-235, município de Itabaiana, com extensão de 52,36 Km.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Licença de Instalação - LI nº 221/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/LI-0222), para a execução da Urbanização com Calçamento e Iluminação da Rodovia SE-226, localizada na Entrada da Sede do Município de Pirambu/SE, com área total de 1.488,75 m² e as seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS 84 24 L: Inicial: 734154 / 8812218, Final: 734051 / 8812686.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 412/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/RLO-0319), para a Restituição de parte da Rodovia SE-470, trecho entre: BR-101 (Estância) e SE-100 (Abais), com extensão aproximada de 19,30km, com as seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM Zona 24L WGS 84: Inicial 6826878/05996; Final: 6941378/62156.



SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE
- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe-DER/SE CNPJ 07.555.286/0001-10 sediado na Avenida São Paulo nº 3005, bairro José Conrado de Araújo no Município de Aracaju/SE, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 410/2022 (Processo ADEMA nº 2022/TEC/RLO-0200), para as obras de Implantação da Rodovia Manoel Aguiar Menezes, que liga a BR-101 ao Povoado Castanhal, no município de Capela, com as coordenadas geográficas UTM DATUM WGS 84 24L 717000/8823216, com extensão aproximada de 8,15 km.

Deso

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Contratada MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA -CNPJ: 07.772.721/0001-51 **Objeto:** Inscrição de 14 empregados da DESO - Curso Prático de Elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços promovido pela JML- O Treinamento será desenvolvido na modalidade EAD gravado. **Valor:** 18.000,00. **Base Legal:** Art. 121, inciso II do RILC alínea "f", c/c com Art. 30, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016 **Parecer** 390/2022. **Hercilio da Silva Ramos Junior**, Presidente da CPU/DESO.

9º Aditivo Contrato 135/2018/Base legal: Art. 65, inciso I, alíneas "a e b", c/c §1º, da lei 8.666/93/Contratada: ANKARA ENGENHARIA LTDA/Objeto: Alterar preço, cláusula II do Termo Aditivo nº 05 - 3,70% (acréscimo) e 10,13% (supressão).

5º Aditivo Contrato 121/2019/Base legal: Arts. 140 e 143 do RILC/DESO/Contratada: ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI - ME/Objeto: Prorrogar por 12 meses a partir de 03/10/2022.